

Pelo presente instrumento particular,

JOÃO JOSÉ RAPATONI, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido aos 15.09.1991, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 48.353.983-1-SSP.SP e do CPF sob nº. 315.167.558-12, residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri nº 8001 quadra 11 lote 11, Condomínio Bella Citta, CEP. 14098-510, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Denominação

1.1 A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada e girará sob a denominação de **"DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA"**.

Cláusula 2ª - Sede

2.1 A sociedade tem sede e foro na Rua Bélgica nº 2245 – sala A Bairro Vila Elisa, CEP. 14075-480 nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritório e representações em qualquer localidade do país, mediante alteração de contrato social.

Cláusula 3ª - Objeto Social

3.1 A sociedade tem por objeto social: "comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e produtos químicos em geral".

Cláusula 4ª - Prazo e Duração

4.1 A sociedade é firmada por tempo indeterminado, e seu início de atividade é 20 de novembro de 2.020.

Cláusula 5ª - Capital Social

5.01 O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pelo sócio JOÃO JOSÉ RAPATONI.

Parágrafo 1º A responsabilidade do sócio é limitada ao valor das quotas que cada um possui na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 155982202210998369232-1
Data: 22/02/2021 12:53:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE53470-VP1W;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 2º O sócio JOÃO JOSÉ RAPATONI, já qualificado, nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme redação conferida pela MP 881/2019,

Cláusula 6ª - Administração

6.1 A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO JOSÉ RAPATONI, já qualificado, individual e indistintamente, também denominado administrador, cuja remuneração será fixada por acordo entre os sócios e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

6.2 Caberá ao administrador, individualmente, ou ao(s) procurador(es) por ele nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no parágrafo 3º desta cláusula e na Cláusula 7.1 do presente contrato social, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a sociedade, incluindo escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelo sócio administrador, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 2º Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade deverão ser exercidos pelo sócio representando a maioria do capital social, por si, ou através de procuradores por ele nomeados com poderes especiais.

Cláusula 7ª - Negócios estranhos a sociedade

7.1 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, gerentes, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 8ª Cessão de quotas

8.1 Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outras forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito o(s) sócio(s) representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

SPC

SPC



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 155982202210998369232-2
Data: 22/02/2021 12:53:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE53471-600W;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 9ª Exercício social

9.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - Destinação do Lucro

10.1 Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelo(s) sócio(s) representando a maioria do capital social admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá o direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo único. Por deliberação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais o semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula 11ª - Liquidação da sociedade

11.1 Em caso de liquidação da sociedade, será liquidante o sócio JOÃO JOSÉ RAPATONI, ou quem for por ele indicado.

Cláusula 12ª - Continuação da sociedade

12.1 A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que esta resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula 13ª - Alteração do contrato social

13.1 O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, respeitando-se os quóruns estabelecidos na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, exceto se de outra forma estabelecido pelos sócios no presente contrato social.

Parágrafo único. Fica desde já permitida a exclusão de qualquer dos sócios por justa causa, bem como a transformação do tipo societário da sociedade, por deliberação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social da sociedade.

Cláusula 14ª - Foro

14.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato social fica, desde já, eleito o foro de Ribeirão Preto – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 15ª Disposições Gerais

15.1 Em casos de omissões deste contrato social, bem como do livro II, subtítulo II, Capítulo IV, da Lei 10.406/02, que dispõe sobre a sociedade limitada, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores. O

JRK

BS

B

1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 155982202210998369232-3
Data: 22/02/2021 12:53:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE53472-W0T0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



administrador JOÃO JOSÉ RAPATONI, já qualificado, declara, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

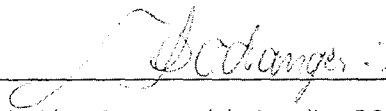
E por estar assim justa e contratada, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

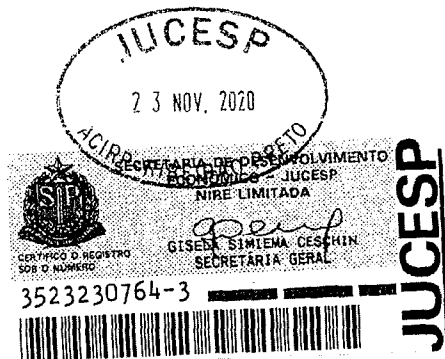
Ribeirão Preto/SP, 12 de novembro de 2.020.


João José Rapatoni

TESTEMUNHAS:

1º 
Rogério Machado – RG.nº 20.106.330-SP
CPF nº. 094.200.248-22

2º 
Paulo César Saccomani de Angelis – RG.nº 14.375.989-SSP.SP
CPF nº. 033.924.458-51







CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 155982202210998369232-4
Data: 22/02/2021 12:53:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE53473-L39C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO A Sociedade DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA , estabelecida na Rua Bélgica, 2245, SALA A, Vila Elisa, Ribeirão Preto, SP, CEP:14075-480, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 12/11/2020
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOÃO JOSE RAPATONI (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 752.982/20-5 GISELA SINIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL JUCESP 23 NOV. 2020 ACIRP - RIBEIRÃO O PRETO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 155982202210998369232-5
Data: 22/02/2021 12:53:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE53474-FAU5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DNA Comercio de Produtos Químicos tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DNA Comercio de Produtos Químicos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DNA Comercio de Produtos Químicos assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2021 13:02:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DNA Comercio de Produtos Químicos ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 155982202210998369232-1 a 155982202210998369232-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77775ef4e5dbaa6dcb1316791fde4e072efd640aa846297780453245c8bf008770ee9398a81b705d554c0e94ef6b2081ffd4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



C

SH

Q

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232307643	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/11/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J. 39.878.167/0001-95		ENDEREÇO RUA BELGICA			NÚMERO 2245	COMPLEMENTO SALA A	
BAIRRO VILA ELISA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14075-480	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME JOAO JOSE RAPATONI						
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI			NÚMERO 8001	COMPLEMENTO Q 11 L 11		
BAIRRO CONDOMINIO BELLA CI		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14098-510	RG 483539831
CPF 315.167.558-12	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 30.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/11/2020	NÚMERO 752.982/20-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232307643 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176498635, sexta-feira, 5 de agosto de 2022 às 15:13:46.

Data da consulta: 05/08/2022 12:15:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 39.878.167/0001-95

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 23/11/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

C

R JF

1

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1951223652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TABELIONATO

JOÃO JOSE RAPATONI

DOC. IDENTIFIC. / Cód. BRAS. / UF
 48353983 SSP/SP

CNPJ
 315.167.558-12

DATA NASCIMENTO
 15/09/1991

FILIAÇÃO
 JOSE LINO RAPATONI

MARCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI

CPF
 04835127455

VALIDADE
 12/11/2024

REVISÃO
 08/12/2009

ASSINATURA DO REGISTRADOR
 RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
 18/11/2019

LOCAL
 SÃO PAULO

51654/71668
SP998273015

OSERVAÇÕES



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 151632101211065469699-1
 Data: 21/01/2021 17:03:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA33296-67K8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 7145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2021 12:23:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151632101211065469699-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7353b77b3fb50306e878fce63d4db9718625761c74cd230cd6ba7b4d523f7894ce2fd247c12585abbf677efc7abb5efe41333e31c0413282b0ce35f00e51d2c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Comércio de Produtos Químicos LTDA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022
PROCESSO Nº 0115/2022

↓ ↓

A empresa DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.878.167/0001-95, com sede na Rua Belgica, 2245 – SALA A – Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Ribeirão Preto, 09 de agosto de 2022.


DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ 39.878.167/0001-95
João José Rapatoni (Socio Adm.)
CPF 315.167.558-12



Comércio de Produtos Químicos LTDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2022

PROCESSO Nº 0115/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ nº 39.878.167/0001-95 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0048/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 09 de agosto de 2022.

DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ 39.878.167/0001-95

João José Rapatoni (Socio Adm.)

CPF 315.167.558-12